



*Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador*

MENSAGEM N° 03 /GG

Teresina (PI), 05 de FEVEREIRO de 2017

Excelentíssimo Senhor

Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Palácio Petrônio Portella

NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/02/2018

Dona

1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar uma área de terra que especifica, para a Prefeitura Municipal de Oeiras-PI**”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concretização do processo de doação de uma área na zona rural de Oeiras-PI, que será destinado a implantação de um Projeto de Construção de Unidades Habitacionais pela Prefeitura do Município.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

[Large handwritten signature]
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

06/02/18
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE
Emanuelito da Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa

[Large handwritten signature]



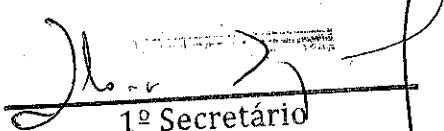
*Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador*

PROJETO DE LEI N° 01 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, _____ / _____ / _____

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar uma área de terra que especifica, para a Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, nos termos do Art.18 da Constituição Estadual do Piauí e do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma área de terra denominada "Soião"; localizada na zona rural do Oeiras/PI, com área total de 9,93,38ha (nove hectares, noventa e três ares e trinta e oito centiares), registrado às folhas 200 do Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis, Registro Geral nº2/BL (Livro), matriculado sob o nº15.500 no Cartório do 1º Ofício de Oeiras/PI, conforme memorial descritivo do anexo único desta lei.

Art. 2º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado, exclusivamente para a implantação de um Projeto de Construção de Unidades Habitacionais pela Prefeitura do Município de Oeiras/PI.

Artigo 3º A Procuradoria Geral do Estado em conjunto com o INTERPI adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.





*Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador*

ANEXO ÚNICO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ARH-M4150**, de coordenadas **N 9.223.494,36m e E 812.338,05m**; deste segue confrontando com a propriedade do PROJETO IRRIGADO SOIZÃO, com azimute de $190^{\circ}10'23''$ por uma distância de 198,96m até o vértice **ARH-M4140**, de coordenadas **N 9.223.298,53m e E 812.302,91m**; deste segue, com azimute de $191^{\circ}54'17''$ por uma distância de 9,26m até o vértice **ARH-M4132**, de coordenadas **N 9.223.289,47m e E 812.301,00m**; deste segue com azimute de $278^{\circ}24'38''$ por uma distância de 12,72m até o vértice **ARH-M4133**, de coordenadas **N 9.223.291,33m e E 812.288,42m**; deste segue com azimute de $279^{\circ}37'32''$ por uma distância de 80,74m até o vértice **ARH-M4134**, de coordenadas **N 9.223.304,83m e E 812.208,82m**; deste segue, com azimute de $279^{\circ}41'08''$ por uma distância de 96,17m até o vértice **ARH-M4138**, de coordenadas **N 9.223.321,01m e E 812.114,02m**; deste segue, com azimute de $279^{\circ}34'21''$ por uma distância de 94,11m até o vértice **ARH-M4137**, de coordenadas **N 9.223.336,66m e E 812.021,22m**; deste segue, com azimute de $279^{\circ}07'21''$ por uma distância de 90,64m até o vértice **ARH-M4139**, de coordenadas **N 9.223.351,03m e E 811.931,73m**; deste segue, com azimute de $279^{\circ}16'28''$ por uma distância de 58,70m até o vértice **ARH-M4135**, de coordenadas **N 9.223.360,49m e E 811.873,80m**; deste segue, com azimute de $208^{\circ}44'14''$ por uma distância de 55,93m até o vértice **ARH-M4141**, de coordenadas **N 9.223.311,45m e E 811.846,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA, com azimute de $309^{\circ}01'01''$ por uma distância de 283,28m até o vértice **ARH-5015**, de coordenadas **N 9.223.489,79m e E 811.626,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de DATA CACHIMBO, com azimute $89^{\circ}37'54''$ por uma distância de 711,25m ate o vértice **ARH-M4150**, ponto inicial da descrição deste perímetro.